EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º	**21/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	**197/2026**

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC**, sediado(a) na Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, CEP 88.490-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 24/2026 e alterações, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC PARA O NATAL DE 2026

Itens do processo

1.1. A licitação será dividida em item(s) e/ou grupo(s) de item(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.2. Relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. Relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. Critério de julgamento:	Menor preço por lote
1.5. Disponibilização do Edital e anexos:	www.paulolopes.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
1.6. Início da sessão pública e disputa de lances:	16/09/2026, às 08h30min.

1.7. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico até às 8h29min do dia designado para a realização da sessão pública de disputa, conforme data prevista no item anterior.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Quaisquer dúvidas relacionadas ao acesso ou à utilização do sistema eletrônico poderão ser esclarecidas por meio dos canais de atendimento da plataforma eletrônica em que será realizada a licitação, por meio dos telefones: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615.

2.1.2. Na hipótese de o licitante não obter contato por meio dos telefones acima indicados, poderá utilizar os demais canais de atendimento disponibilizados pela plataforma eletrônica, acessíveis por meio de seu sítio eletrônico oficial.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, se for o caso.

2.5. Poderá ser concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 8.538, de 2015, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DAS REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Não será necessário o envio da documentação de habilitação antes do início da sessão pública aprazada no preâmbulo deste Edital.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.4.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.5. A falsidade das declarações de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data limite para apresentação da proposta.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso aos demais licitantes os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, não podendo oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando os serviços prestados se tratarem de disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente, inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo seguinte critério:	**Preço por lote.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R$ 0,01 (um centavo).**

Da fase competitiva e do modo de disputa

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa **aberto e fechado**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação ou no chat da plataforma onde está sendo realizada a licitação.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte

6.14. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio da plataforma eletrônica, a declaração de enquadramento como ME/EPP, a fim de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. A ausência dessa declaração implicará a renúncia ao direito de utilização dos benefícios legais aplicáveis. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Da negociação e da apresentação da proposta adequada

6.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.16.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Nesse mesmo prazo, deverão ser encaminhados os documentos de habilitação.

6.16.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído do certame, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Da análise da exequibilidade da proposta

7.7. No caso de bens e serviços em geral, são indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores orçados pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, na qual se verifique:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Das amostras

7.9. A exigência de apresentação de amostra, quando aplicável, bem como os critérios e procedimentos para sua análise, encontra-se disciplinada no Termo de Referência.

Da proposta readequada ao último lance na plataforma eletrônica

7.10. Nos certames em que a disputa ocorrer pelo valor unitário do lote e este for composto por mais de um item, todos os licitantes deverão, imediatamente após o encerramento da fase de lances, proceder à readequação dos valores unitários de todos os itens diretamente na plataforma onde está sendo realizada a licitação (alteração dentro do sistema), de forma que a soma dos valores unitários corresponda exatamente ao valor final do último lance ou ao valor negociado, mantendo-se a compatibilidade com a proposta comercial readequada a ser apresentada.

7.11. A não realização da readequação dos valores unitários de todos os itens diretamente na plataforma onde está sendo realizada a licitação, quando exigida na forma do item anterior, ou a existência de divergência entre os valores registrados na plataforma e aqueles constantes da proposta readequada, poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicando-se também aos licitantes remanescentes convocados em decorrência da desclassificação, inabilitação, desistência ou exclusão do licitante anteriormente classificado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme segue.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, a **PROPOSTA READEQUADA** ao último lance ofertado, bem como todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Termo de Referência.

8.3. É de inteira responsabilidade do licitante manter disponíveis, em formato compatível com a plataforma eletrônica, todos os documentos de habilitação exigidos, bem como possuir pleno conhecimento sobre os procedimentos necessários ao seu envio por meio da plataforma. Eventual impossibilidade de encaminhamento dos documentos por falta de preparo, desconhecimento da plataforma ou indisponibilidade dos arquivos não justificará a prorrogação do prazo concedido pelo Pregoeiro.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, podendo ser determinada a apresentação física dos documentos para confirmação.

Das regras para análise dos documentos de habilitação

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. A habilitação do licitante será verificada por meio da análise dos documentos encaminhados na plataforma eletrônica.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, este será inabilitado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

Da realização de diligência

8.11. Sendo a hipótese de realização de diligência acerca da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro realizará 1 (uma) diligência para regularização dos documentos.

8.11.1. O prazo da diligência será de **2 (DUAS) HORAS**;

8.11.2. Não cumprida a diligência, a licitante será desclassificada ou inabilitada.

8.12. Se o Pregoeiro verificar que a primeira diligência não foi cumprida em razão de falha de comunicação ou outra situação justificável, poderá, a seu critério, realizar uma segunda e última diligência, sendo vedada quando houver indícios de desídia ou má-fé do licitante.

Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

8.13. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação no presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

8.14. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora do certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação.

8.16. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e deverá ser realizado em campo próprio da plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação realizada na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma eletrônica.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo e/ou fora da plataforma eletrônica não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e será aberto automaticamente na plataforma eletrônica.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio da plataforma eletrônica.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.11. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital e de seus anexos.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

12.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

12.12.5. ANEXO V – Ficha Cadastral;

12.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta.

Paulo Lopes/SC [documento assinado eletronicamente].

Fernanda Rodrigues Leite:03872837907

Assinado de forma digital por Fernanda Rodrigues Leite:03872837907
Dados: 2026.08.31 11:11:02 -03'00'

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA[1]

O Termo de Referência é o documento técnico que integra a fase preparatória da contratação pública e tem por finalidade definir, de forma clara e objetiva, o objeto a ser contratado, estabelecendo suas características, requisitos, condições de execução, critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações das partes e os parâmetros para a seleção do fornecedor. Trata-se do instrumento que consolida as informações essenciais do planejamento da contratação, servindo como base para a elaboração do edital e para a execução contratual, garantindo que a Administração Pública descreva adequadamente a solução pretendida, assegure a isonomia entre os licitantes e possibilite a seleção da proposta mais vantajosa.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO[2]

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC PARA O NATAL DE 2026

Itens do processo

LOTE 1 - ORNAMENTOS NATALINOS					
Item	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Preço Unit**	**Total**
Canteiro entrada da cidade					
1	Tudo cilíndrico snol fall led morno 1,0m	UN	40	R$ 34,67	R$ 1.386,80
Centro de atividades e árvore ao lado					
2	Bolas em led, 30cm cores diversas	UN	40	R$ 67,50	R$ 2.700,00
Parquinho					
3	Dupla de renas em MDF naval pintura manual, 1,30m	UN	6	R$ 490,47	R$ 2.942,82
4	Bolas em MDF naval pintura manual 0,60m	UN	5	R$ 191,33	R$ 956,65
5	Bolas em MDF naval pintura manual 0,40m	UN	5	R$ 160,97	R$ 804,85

[1] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
[2] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Pergolado Frente Parquinho					
6	Mamãe Noel em fibra 1,80m	UN	1	R$ 3.473,47	R$ 3.473,47
7	Estrutura de árvore cônica 3,0m com estrela	UN	1	R$ 1.723,94	R$ 1.723,94
8	Poltrona do Noel em fibra	UN	1	R$ 2.163,20	R$ 2.163,20
9	Ajudante do Noel em fibra com caixa de presentes 0,85m	UN	1	R$ 1.330,23	R$ 1.330,23
10	Grama sintética vermelha 6x2m	UN	1	R$ 432,45	R$ 432,45
Postes Jardim prefeitura					
11	Decorativo para poste Pinheiro Natalino.	UN	8	R$ 374,85	R$ 2.998,80
Jardim frente parquinho prefeitura					
12	Portal Estrela com gorro em led, sendo gorro com pisca na cor do led para destaque. Tamanho 3,5x5,0m	UN	1	R$ 6.256,83	R$ 6.256,83
13	Estrelas em led para jardim 1,20x0,50m	UN	15	R$ 113,58	R$ 1.703,70
14	Pinheiro em led para jardim 1,20m	UN	5	R$ 339,30	R$ 1.696,50
15	Caixas de presentes em MDF naval 0,60m	UN	10	R$ 150,17	R$ 1.501,70
16	Bola gigante com passagem em led, Tamanho de 4,15m	UN	1	R$ 12.435,23	R$ 12.435,23
17	Bolas em led, 30cm cores diversas	UN	20	R$ 67,50	R$ 1.350,00
Jardim do letreiro frente prefeitura					
18	Renas em led 3D 2,5m fio do pisca na cor do Led.	UN	2	R$ 5.133,77	R$ 10.267,54
19	Renas em led 3D 1,80m fio do pisca na cor do Led.	UN	1	R$ 3.998,90	R$ 3.998,90
20	Refletor 50w verde	UN	4	R$ 39,97	R$ 159,88
Fachada prédio da prefeitura					
21	Estrelas em led com strobo no meio, 0,80m	UN	6	R$ 186,17	R$ 1.117,02
22	Estrelas em led com strobo no meio, 0,50m	UN	10	R$ 159,67	R$ 1.596,70
23	Estrelas em led com strobo no meio, 0,35m	UN	15	R$ 133,73	R$ 2.005,95
Lateral prefeitura estacionamento					
24	Portal arabescos e estrelas em mangueira led.	UN	14	R$ 1.807,60	R$ 25.306,40
Pergolado Ginásio de Esportes					
25	Rena em led 2D 2,0m	UN	1	R$ 1.614,27	R$ 1.614,27

26	Vaso com pirulitos em MDF naval com pintura manual, 2,30m	UN	2	R$ 522,47	R$ 1.044,94
Frente ginásio					
27	Dupla de renas em MDF naval pintura manual, 1,30m	UN	1	R$ 490,47	R$ 490,47
28	Caixas de presentes em MDF naval 0,60m	UN	2	R$ 166,72	R$ 333,44
29	Estrutura coração em metal 3,0m	UN	1	R$ 1.712,82	R$ 1.712,82
30	Números 227 em led 1,52m	UN	1	R$ 2.265,13	R$ 2.265,13
31	Refletor led 50w	UN	6	R$ 39,97	R$ 239,82
Igreja Matriz - Fachada					
32	Anjos em led 1,70m	UN	2	R$ 791,83	R$ 1.583,66
33	Notas musicais em led 0,50m	UN	7	R$ 86,98	R$ 608,86
34	Strobos flash	UN	12	R$ 36,93	R$ 443,16
Jardim da igreja matriz					
35	Sagrada família na estrebaria em led. 2,5x3,0m	UN	1	R$ 3.914,25	R$ 3.914,25
36	Estrelas em led para jardim 1,20x0,50m	UN	12	R$ 124,15	R$ 1.489,80
37	Caixa de presente em MDF 0,60m	UN	10	R$ 166,72	R$ 1.667,20
38	Pinheiro em MDF com palavras votivas	UN	3	R$ 329,15	R$ 987,45
Igreja Penha					
39	Letreiro Boas Festas em led 1,20m	UN	1	R$ 3.971,05	R$ 3.971,05
40	Anjos com asas abertas em led 2,10m	UN	2	R$ 784,74	R$ 1.569,48
Capelas Bairros					
41	Sagrada família em contorno e preenchimento em alguns pontos em led	UN	14	R$ 821,57	R$ 11.501,98
Itens gerais					
42	Rabicho de luz 50m e 50 bocais com lâmpada bolinha em led	UN	40	R$ 390,33	R$ 15.613,20
43	Decorativo para poste pêndulo com estrela 2,20m	UN	177	R$ 448,67	R$ 79.414,59
Vila do Noel					
44	Grama sintética 20x15m	UN	1	R$ 15.257,54	R$ 15.257,54

Serviço					
45	Serviço de assessoria para montagem das peças e fixação, por 2 dias em horário comercial.	SERVIÇO	1	R$ 3.683,33	R$ 3.683,33
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 239.716,00**
LOTE 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS					
Item	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Preço Unit**	**Total**
46	Mangueira led morno 12mm, rolo com 100m	ROLO	11	R$ 920,00	R$ 10.120,00
47	Piscas em led, 10m e 100 leds a prova d'água.	UN	83	R$ 41,67	R$ 3.458,61
48	Cascatas em led 10,0m 400 leds morno	UN	45	R$ 158,33	R$ 7.124,85
49	Cascatas em led 5,0m 200 leds morno	UN	1	R$ 83,08	R$ 83,08
50	Lâmpadas bolinha em led 2w cores diversas	UN	20	R$ 5,10	R$ 102,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 20.888,54**
LOTE 3 - SERVIÇOS ELÉTRICOS					
Item	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Preço Unit**	**Total**
51	Mão de obra de instalação, manutenção e desinstalação das peças de decoração natalina, com equipes de eletricistas, ajudantes e responsável engenheiro eletricista, equipada com caminhão guindaste (munck) e caminhonete com cesto aéreo.	SERVIÇO	1	R$ 48.582,67	R$ 48.582,67
52	Material elétrico necessário para instalação da decoração natalina.	LOTE	1	R$ 11.766,67	R$ 11.766,67
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 60.349,34**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 320.953,88					

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, haja vista que se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.2. Natureza dos serviços:[3]:	Serviços não continuados

[3] Serviço continuado: aquele destinado ao atendimento de necessidade permanente ou prolongada da Administração, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades administrativas, operacionais ou da prestação dos serviços públicos, com possibilidade de renovação na forma da legislação aplicável (Art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021).
Serviço não continuado (por escopo): aquele destinado ao atendimento de necessidade específica (serviço específico), cuja execução se encerra com o cumprimento integral do serviço contratado, não havendo prestação contínua ou renovação periódica (Art. 6º, XVII, da Lei nº

Prazo de vigência	
1.3. Prazo de vigência da contratação:	12 (doze) meses

1.3.1. O contrato poderá ser prorrogado, quando cabível, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da mesma Lei.

1.4. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO[4]

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Previsão no Plano de Contratações Anual:	Sim

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[5]

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[6]

Dos requisitos de sustentabilidade

5.1. Sustentabilidade Econômica: A contratação deverá observar critérios de eficiência e economicidade, buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública ao longo de todo o ciclo de vida do bem, incluindo aquisição, utilização, manutenção e descarte, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a sustentabilidade financeira da contratação.

5.2. Sustentabilidade Social: A execução contratual deverá respeitar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, vedada a utilização de trabalho infantil, forçado ou em condições degradantes. A contratada deverá promover práticas que contribuam para a valorização do trabalho digno, o respeito aos direitos humanos e a inclusão social, observadas as normas legais aplicáveis.

5.3. Sustentabilidade Ambiental: Os serviços fornecidos deverão, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando a redução de impactos ao meio ambiente, a utilização de materiais recicláveis ou reciclados, a eficiência no consumo de recursos naturais e a adequada destinação de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14.133/2021).

[4] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

[5] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

[6] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] d) requisitos da contratação;

Da indicação de marcas ou modelos

5.4. Não haverá vedação à contratação de marca ou produto específico, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.5. Não há vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência da carta de solidariedade

5.6. Não há exigência de carta de solidariedade.

Da subcontratação

5.7. É vedada a subcontratação sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.7.1. A eventual subcontratação de atividades acessórias relacionadas à prestação dos serviços, quando admitida, não eximirá a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante a Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços, pelo cumprimento das condições contratuais e pelos atos praticados por seus subcontratados.

5.7.2. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.7.3. Nenhum encargo trabalhista, previdenciário, tributário, comercial, civil ou de qualquer outra natureza decorrente da subcontratação será imputado à contratante, permanecendo tais obrigações sob exclusiva responsabilidade da contratada.

5.7.4. Compete exclusivamente à contratada administrar e executar os contratos eventualmente firmados com terceiros ou subcontratados, respondendo integralmente pelos atos, omissões, obrigações e demais efeitos decorrentes dessas relações, sem qualquer vínculo ou responsabilidade da contratante.

5.7.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da garantia da contratação

Exigência de garantia da execução contratual conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:	Não

5.7.6. Acaso seja exigida a garantia da execução contratual, o percentual exigido será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.7. Na hipótese de a garantia contratual ser prestada na modalidade seguro-garantia, a contratada deverá apresentar a respectiva apólice no prazo de até 1 (um) mês, contado da data da homologação do processo licitatório.

5.7.8. Quando a garantia contratual for prestada em qualquer das demais modalidades admitidas pela legislação, a sua comprovação deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da homologação do processo licitatório.
Vistoria
5.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
Instalação de escritório
5.9. Não haverá exigência de instalação de escritório no Município Contratante para a execução dos serviços.
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[7]
Condições de execução/prazo
6.1. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades, características e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao serviço, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo de:	A entrega dos elementos de ornamentação natalina e dos materiais destinados à decoração e iluminação natalina deverá ser realizada até o dia 15/10/2026, nos locais indicados pela Administração Municipal. A montagem e instalação da ornamentação natalina poderá ser iniciada a partir de 01/11/2026, devendo estar integralmente concluída, instalada, testada e em pleno funcionamento até 15/11/2026. A contratada responsável pelos serviços elétricos deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento da ornamentação natalina, promovendo os reparos e substituições necessários para garantir o adequado funcionamento das instalações e dos elementos decorativos. No dia 19/11/2026, data prevista para o evento de Acender das Luzes de Natal, a contratada deverá manter equipe técnica de plantão e presente no local durante todo o período necessário, a fim de prestar atendimento imediato em caso de falhas, interrupções, defeitos ou quaisquer ocorrências relacionadas à ornamentação e às instalações elétricas. A desmontagem deverá ser iniciada a partir de 01/01/2027 e concluída até 10/01/2027

6.3. A execução dos serviços deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em dias úteis e preferencialmente durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento quando exigido pelo setor responsável.

[7] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6.4. Local de execução dos serviços:	Espaços públicos do Município de Paulo Lopes/SC, em horário comercial

6.5. Os serviços deverão ser executados de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

6.6. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos, softwares e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, salvo quando expressamente previsto em sentido diverso neste Termo de Referência.

6.7. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados, capacitados e, quando exigido pela legislação ou pela natureza do objeto, legalmente habilitados para o desempenho das atividades.

6.8. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem defeitos, falhas ou inadequações.

6.9. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas, horários e demais condições estabelecidas pela Administração, observando-se as necessidades da contratante e as particularidades do objeto.

6.10. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. A execução contratual deverá observar as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, proteção ao meio ambiente, acessibilidade, proteção de dados pessoais e demais disposições legais aplicáveis, quando pertinentes ao objeto.

Qualidade e estado dos materiais

6.12. Os elementos locados do Lote 1 poderão ser previamente utilizados, em razão da natureza da locação, mas deverão ser entregues limpos, íntegros, seguros, em perfeito estado de conservação e funcionamento e sem rachaduras, deformações, corrosão aparente, partes cortantes, fiação exposta, lâmpadas queimadas ou avarias que comprometam sua aparência, estabilidade ou utilização.

6.13. Os materiais do Lote 2 e os materiais consumíveis ou incorporados às instalações do Lote 3 deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica e compatíveis com as especificações técnicas, a tensão elétrica, as condições de uso externo e o projeto elétrico.

6.14. Não serão aceitos, nos Lotes 2 e 3, materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou de procedência não comprovada.

6.15. Todos os materiais deverão ser acondicionados, transportados, carregados e descarregados de maneira adequada, de forma a preservar sua integridade, correndo as respectivas despesas por conta da contratada do lote correspondente.

6.16. Na entrega dos elementos locados, a contratada do Lote 1 deverá apresentar relação de inventário, preferencialmente acompanhada de registro fotográfico. A contratada do Lote 2 deverá identificar, na nota fiscal ou documento anexo, a marca, o fabricante, o modelo e a garantia dos materiais fornecidos, quando aplicável.

Execução e delimitação do item 52

6.17. A contratada do Lote 3 será responsável pela instalação, manutenção e desmontagem de todos os elementos de ornamentação natalina indicados pela Administração, bem como pelo fornecimento dos equipamentos, ferramentas e meios necessários à execução dos serviços.

6.18. O item 52 do Lote 3 abrangerá exclusivamente os materiais auxiliares de instalação expressamente discriminados em planilha anexa e aqueles tecnicamente indispensáveis à execução do projeto elétrico que não estejam incluídos nos Lotes 1 e 2.

6.19. É vedada a inclusão, no item 52, de materiais já descritos e remunerados no Lote 2, bem como a cobrança adicional de materiais, ferramentas, equipamentos ou insumos necessários à completa execução do serviço e que devam estar abrangidos pela proposta da contratada.

6.20. A contratada do Lote 3 deverá A contratada deverá disponibilizar: equipe técnica composta por eletricistas qualificados e auxiliares; engenheiro eletricista responsável técnico; caminhão equipado com guindaste (Munck); caminhonete equipada com cesto aéreo; ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

6.21. A execução poderá ocorrer fora do horário comercial, em finais de semana e feriados, quando necessária ao cumprimento do cronograma ou determinada pela Administração, especialmente para manutenção, testes, plantão técnico e atendimento de situações urgentes, sem cobrança adicional.

Projeto elétrico e responsabilidade técnica

6.22. Sem prejuízo de memorial descritivo, a contratada do Lote 3 deverá apresentar, antes do início da instalação, projeto executivo ou memorial técnico elétrico contendo, no mínimo, o dimensionamento das cargas, a distribuição dos circuitos, os dispositivos de proteção, o dimensionamento dos condutores e a indicação dos pontos de alimentação.

6.23. A instalação elétrica deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica, conforme o conselho profissional competente.

Segurança da execução

6.24. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, capacitados e autorizados, com observância das normas técnicas e das normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-10 e a NR-35, em suas versões vigentes.

6.25. A contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, promover a sinalização e o isolamento das áreas de trabalho e adotar medidas para a proteção dos trabalhadores, pedestres, veículos, edificações e bens públicos.

6.26. Os caminhões, guindastes, cestos aéreos, ferramentas e demais equipamentos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança e ser operados por pessoas devidamente capacitadas.

6.27. As conexões elétricas somente poderão ser realizadas nos pontos de energia indicados ou autorizados pela Administração, após verificação de sua compatibilidade pelo responsável técnico.

6.28. Fica expressamente proibida a abertura, perfuração, desmontagem ou alteração das luminárias públicas de LED, dos postes, dos quadros ou de outras instalações municipais sem prévia autorização escrita da Administração.

Manutenção e prazo para correção

6.29. A contratada do Lote 3 deverá assegurar o pleno funcionamento das instalações elétricas e dos elementos iluminados durante todo o período de funcionamento da decoração natalina, realizando inspeções preventivas e os atendimentos corretivos necessários.

6.30. Qualquer situação que represente risco à segurança deverá ser atendida imediatamente, mediante isolamento, desligamento ou adoção de outra medida preventiva, até a correção definitiva.

6.31. As falhas, defeitos ou avarias que não representem risco imediato deverão ser corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do recebimento da notificação.

6.32. A contratada do Lote 1 deverá substituir, no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, os elementos locados que apresentem defeito, avaria, inadequação estética ou impossibilidade de funcionamento por causa relacionada ao próprio bem.

6.33. A contratada do Lote 2 deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, os materiais fornecidos que apresentem defeito de fabricação, desconformidade ou falha durante o período de funcionamento da decoração, quando a ocorrência for imputável ao material.

6.34. A contratada do Lote 3 deverá corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, as falhas decorrentes da instalação, das conexões, das fixações ou dos demais serviços sob sua responsabilidade.

6.35. Eventual divergência entre as contratadas quanto à origem do defeito não poderá retardar a adoção das medidas emergenciais necessárias à segurança e ao restabelecimento do funcionamento, ficando a definição da responsabilidade sujeita à posterior apuração pela fiscalização.

6.36. No dia 19 de novembro de 2026, durante o evento de Acender das Luzes de Natal, a contratada do Lote 3 deverá manter equipe técnica presencial, munida das ferramentas, equipamentos e materiais necessários ao atendimento imediato de falhas ou interrupções.

Testes, relatórios e finalização

6.37. Os itens dos Lotes 1 e 2 deverão ser entregues até o dia 15 de outubro de 2026.

6.38. O início da instalação deverá cumprir cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com início a partir de 1º de novembro de 2026.

6.39. Até o dia 15 de novembro de 2026, toda a ornamentação deverá estar instalada, energizada, testada e em pleno funcionamento, devendo a contratada do Lote 3 realizar testes funcionais e de segurança e corrigir as irregularidades identificadas antes do evento de Acender das Luzes.

6.40. As contratadas deverão prestar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento da decoração.

6.41. A contratada do Lote 3 deverá apresentar relatório inicial da instalação, acompanhado de registros fotográficos, identificação dos pontos atendidos, resultado dos testes realizados e cópia do documento de responsabilidade técnica.

6.42. Durante o período natalino, deverão ser apresentados registros dos atendimentos preventivos e corretivos, com indicação da data, local, ocorrência e providência adotada.

6.43. A finalização do contrato compreenderá a desenergização segura, a desmontagem das estruturas, a retirada dos elementos locados, a remoção dos materiais temporários, a limpeza e a recuperação dos locais afetados pela instalação.

6.44. Concluída a desmontagem, a contratada do Lote 3 deverá apresentar relatório final, acompanhado de registros fotográficos, enquanto a contratada do Lote 1 deverá retirar os bens locados no prazo definido pela fiscalização.

6.45. A desmontagem da ornamentação deverá ocorrer entre 1º e 10 de janeiro de 2027, conforme cronograma da Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.46. Tratando-se de serviços não duráveis, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou aquele oferecido pelo prestador de serviços, caso seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.47. Tratando-se de serviços duráveis, o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.48. Nos serviços de natureza intelectual, tecnológica, de implantação, licenciamento ou disponibilização de sistemas, softwares, plataformas eletrônicas e similares, caso seja constatada falha, defeito, erro de funcionamento ou qualquer desconformidade imputável à contratada, esta ficará obrigada a promover a sua integral correção, sem ônus para a Administração, independentemente do prazo de garantia em relação à falha verificada, permanecendo a contratada responsável enquanto perdurarem os efeitos danosos decorrentes da inadequada prestação dos serviços.

6.49. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante dos insumos utilizados na prestação dos serviços seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.50. Uma vez notificada, a contratada realizará a correção dos serviços que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.51. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

6.52. Decorrido o prazo para a correção sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a correção, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

6.53. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.54. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[8]

Regras gerais

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A contratada deverá executar os serviços nas condições, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas e demais exigências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

7.3. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

7.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.5. Sempre que necessário, a contratante poderá promover reuniões com representantes da contratada para tratar de assuntos relacionados à prestação dos serviços, à fiscalização contratual, à solução de pendências e ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. A contratada deverá indicar, até a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para receber comunicações, prestar informações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Da fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.8. Será fiscal do contrato:	Franciele de Oliveira, matrícula n. 13457.

Fiscalização técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

[8] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor de contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO[9]

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante a apresentação de relatório de prestação de serviços, a ser elaborado pela contratada, em modelo a ser definido pelo fiscal do contrato.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o relatório de prestação de serviços e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita da contratada pela execução do contrato.

7.9. Todas as atividades, providências, recursos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais meios necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta da contratada, constituindo condição para o recebimento definitivo dos serviços.

Liquidação

[9] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] g) critérios de medição e de pagamento;

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. A data da emissão;

7.11.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.4. O valor a pagar; e

7.11.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. A presente contratação não permite a cessão de crédito.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES[10]

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. Será adotado o seguinte critério de julgamento:	Menor preço por lote

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante convocado deverá comprovar o atendimento dos requisitos abaixo previstos, mediante o envio da documentação exigida por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação:

Habilitação Jurídica

9.1.1 Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

[10] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico–Financeira

9.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

9.1.10. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da presente licitação.

Aplicável apenas para o Lote 3

9.1.4. Indicação do profissional responsável técnico (engenheiro ou arquiteto ou engenheiro eletricista ou técnico industrial), com registro junto ao Conselho de Classe pertinente à atividade, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade.

9.1.5. Comprovação de vínculo entre o profissional técnico indicado e a empresa.

9.1.6. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

9.1.7. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

9.1.8. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente assinado e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa;

9.1.9. Comprovação de registro do responsável técnico indicado junto ao Conselho Regional de Classe.
Outras exigências[11]
9.1.10. Declaração conjunta (Anexo); 9.1.11. Ficha Cadastral do Fornecedor; 9.1.12. Certidão Correicional da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).
10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO[12]
10.1. O custo estimado total da contratação é o descrito no preâmbulo deste Termo de Referência.
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[13]

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:	Desp. 92 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenv. Econômico - 07.001.23.695.0011.2097.3.3.90.00.00 / 1.751.7007.000 - Desvinculação de Receitas Municipais - COSIP

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Paulo Lopes/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.

Responsável:	Leonara Rodrigues Sebastião
Cargo:	Secretaria de Cultura e Turismo
Matrícula:	12804
Assinatura eletrônica do Servidor:	

[11] A Ficha Cadastral e a Certidão Correcional da Controladoria-Geral da União (CGU) não constituem documentos obrigatórios para fins de habilitação, de modo que sua ausência não implicará a inabilitação do licitante. Contudo, visando conferir maior celeridade e eficiência à análise documental, recomenda-se que tais documentos sejam apresentados, devidamente preenchidos e atualizados, em regime de colaboração com a Administração.
[12] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
[13] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] j) adequação orçamentária;

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR[14]

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)[15]

A contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de elementos de ornamentação natalina, fornecimento de materiais destinados à decoração e iluminação natalina, bem como prestação de serviços de instalação, manutenção e desmontagem, incluindo mão de obra especializada, equipamentos e materiais elétricos necessários, é essencial para a execução da decoração natalina do Município de Paulo Lopes/SC para o Natal de 2026. Essa iniciativa visa atender à demanda da população por um ambiente festivo e acolhedor durante as festividades de final de ano, promovendo a valorização do espírito natalino e a atração de visitantes, o que pode contribuir para o aquecimento da economia local. A contratação é necessária para garantir a continuidade da tradição natalina no município, proporcionando um evento que fortalece os laços comunitários e a identidade cultural da população. Além disso, a execução adequada da decoração natalina, com a utilização de materiais e serviços especializados, assegura a qualidade e a segurança das instalações, evitando riscos que poderiam comprometer a integridade dos cidadãos e do patrimônio público. Portanto, a contratação é justificada, adequada e alinhada ao interesse público, sendo imprescindível para o sucesso das festividades natalinas em 2026.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL[16]

Previsão no Plano de Contratações Anual:	Sim

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[17]

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro, por meio da plataforma eletrônica utilizada pela Administração, toda a documentação exigida, mediante a devida anexação dos respectivos arquivos ao sistema. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, correspondendo ao documento original ou à sua cópia autenticada, quando aplicável. Os documentos que exigirem assinatura, inclusive a proposta de preços, deverão ser assinados

[14] Art. 18 [...] I - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: **I** - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

[15] Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: **I - descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[16] Art.18 [...] § 1º, II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

[17] Art.18 [...] § 1º, III- **requisitos da contratação**.

digitalmente. Excepcionalmente, quando apresentados documentos com assinatura física, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos originais para conferência de autenticidade.

3.1. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação

3.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social ou documento equivalente, apresentado da forma acima, deverá possuir objeto compatível ao licitado.

3.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.3. Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

3.1.4. Qualificação Técnica:

3.1.4.1. Da empresa

a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da presente licitação.

3.1.4.1. Dos profissionais

Aplicável apenas para o Lote 3

a) Indicação do profissional responsável técnico (engenheiro, arquiteto, engenheiro eletricista, técnico industrial), com registro junto ao Conselho de Classe pertinente à atividade, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade.

b) Comprovação de vínculo entre o profissional técnico indicado e a empresa.
b.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
b.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
b.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente assinado e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa;
c) Comprovação de registro do responsável técnico indicado junto ao Conselho Regional de Classe.

3.1.5. Outras exigências[18]:

a) Declaração conjunta (Anexo);

b) Ficha Cadastral do Fornecedor;

c) Certidão Correicional da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES[19]

As quantidades abaixo foram estimadas com base no histórico de consumo, nas necessidades atuais da Administração e na projeção da demanda para o período de execução contratual, conforme demonstrado a seguir:

LOTE 1 - ORNAMENTOS NATALINOS					
Item	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Preço Unit**	**Total**
Canteiro entrada da cidade					
1	Tudo cilíndrico snol fall led morno 1,0m	UN	40	R$ 34,67	R$ 1.386,80
Centro de atividades e árvore ao lado					
2	Bolas em led, 30cm cores diversas	UN	40	R$ 67,50	R$ 2.700,00

[18] A Ficha Cadastral e a Certidão Correicional da Controladoria-Geral da União (CGU) não constituem documentos obrigatórios para fins de habilitação, de modo que sua ausência não implicará a inabilitação do licitante. Contudo, visando conferir maior celeridade e eficiência à análise documental, recomenda-se que tais documentos sejam apresentados, devidamente preenchidos e atualizados, em regime de colaboração com a Administração.
[19] Art.18, § 1º, IV- **estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Parquinho					
3	Dupla de renas em MDF naval pintura manual, 1,30m	UN	6	R$ 490,47	R$ 2.942,82
4	Bolas em MDF naval pintura manual 0,60m	UN	5	R$ 191,33	R$ 956,65
5	Bolas em MDF naval pintura manual 0,40m	UN	5	R$ 160,97	R$ 804,85
Pergolado Frente Parquinho					
6	Mamãe Noel em fibra 1,80m	UN	1	R$ 3.473,47	R$ 3.473,47
7	Estrutura de árvore cônica 3,0m com estrela	UN	1	R$ 1.723,94	R$ 1.723,94
8	Poltrona do Noel em fibra	UN	1	R$ 2.163,20	R$ 2.163,20
9	Ajudante do Noel em fibra com caixa de presentes 0,85m	UN	1	R$ 1.330,23	R$ 1.330,23
10	Grama sintética vermelha 6x2m	UN	1	R$ 432,45	R$ 432,45
Postes Jardim prefeitura					
11	Decorativo para poste Pinheiro Natalino.	UN	8	R$ 374,85	R$ 2.998,80
Jardim frente parquinho prefeitura					
12	Portal Estrela com gorro em led, sendo gorro com pisca na cor do led para destaque. Tamanho 3,5x5,0m	UN	1	R$ 6.256,83	R$ 6.256,83
13	Estrelas em led para jardim 1,20x0,50m	UN	15	R$ 113,58	R$ 1.703,70
14	Pinheiro em led para jardim 1,20m	UN	5	R$ 339,30	R$ 1.696,50
15	Caixas de presentes em MDF naval 0,60m	UN	10	R$ 150,17	R$ 1.501,70
16	Bola gigante com passagem em led, Tamanho de 4,15m	UN	1	R$ 12.435,23	R$ 12.435,23
17	Bolas em led, 30cm cores diversas	UN	20	R$ 67,50	R$ 1.350,00
Jardim do letreiro frente prefeitura					
18	Renas em led 3D 2,5m fio do pisca na cor do Led.	UN	2	R$ 5.133,77	R$ 10.267,54
19	Renas em led 3D 1,80m fio do pisca na cor do Led.	UN	1	R$ 3.998,90	R$ 3.998,90
20	Refletor 50w verde	UN	4	R$ 39,97	R$ 159,88
Fachada prédio da prefeitura					
21	Estrelas em led com strobo no meio, 0,80m	UN	6	R$ 186,17	R$ 1.117,02
22	Estrelas em led com strobo no meio, 0,50m	UN	10	R$ 159,67	R$ 1.596,70
23	Estrelas em led com strobo no meio, 0,35m	UN	15	R$ 133,73	R$ 2.005,95

Lateral prefeitura estacionamento					
24	Portal arabescos e estrelas em mangueira led.	UN	14	R$ 1.807,60	R$ 25.306,40
Pergolado Ginásio de Esportes					
25	Rena em led 2D 2,0m	UN	1	R$ 1.614,27	R$ 1.614,27
26	Vaso com pirulitos em MDF naval com pintura manual, 2,30m	UN	2	R$ 522,47	R$ 1.044,94
Frente ginásio					
27	Dupla de renas em MDF naval pintura manual, 1,30m	UN	1	R$ 490,47	R$ 490,47
28	Caixas de presentes em MDF naval 0,60m	UN	2	R$ 166,72	R$ 333,44
29	Estrutura coração em metal 3,0m	UN	1	R$ 1.712,82	R$ 1.712,82
30	Números 227 em led 1,52m	UN	1	R$ 2.265,13	R$ 2.265,13
31	Refletor led 50w	UN	6	R$ 39,97	R$ 239,82
Igreja Matriz - Fachada					
32	Anjos em led 1,70m	UN	2	R$ 791,83	R$ 1.583,66
33	Notas musicais em led 0,50m	UN	7	R$ 86,98	R$ 608,86
34	Strobos flash	UN	12	R$ 36,93	R$ 443,16
Jardim da igreja matriz					
35	Sagrada família na estrebaria em led. 2,5x3,0m	UN	1	R$ 3.914,25	R$ 3.914,25
36	Estrelas em led para jardim 1,20x0,50m	UN	12	R$ 124,15	R$ 1.489,80
37	Caixa de presente em MDF 0,60m	UN	10	R$ 166,72	R$ 1.667,20
38	Pinheiro em MDF com palavras votivas	UN	3	R$ 329,15	R$ 987,45
Igreja Penha					
39	Letreiro Boas Festas em led 1,20m	UN	1	R$ 3.971,05	R$ 3.971,05
40	Anjos com asas abertas em led 2,10m	UN	2	R$ 784,74	R$ 1.569,48
Capelas Bairros					
41	Sagrada família em contorno e preenchimento em alguns pontos em led	UN	14	R$ 821,57	R$ 11.501,98
Itens gerais					

42	Rabicho de luz 50m e 50 bocais com lâmpada bolinha em led	UN	40	R$ 390,33	R$ 15.613,20
43	Decorativo para poste pêndulo com estrela 2,20m	UN	177	R$ 448,67	R$ 79.414,59
Vila do Noel					
44	Grama sintética 20x15m	UN	1	R$ 15.257,54	R$ 15.257,54
Serviço					
45	Serviço de assessoria para montagem das peças e fixação, por 2 dias em horário comercial.	SERVIÇO	1	R$ 3.683,33	R$ 3.683,33
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 239.716,00**
LOTE 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS					
Item	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Preço Unit**	**Total**
46	Mangueira led morno 12mm, rolo com 100m	ROLO	11	R$ 920,00	R$ 10.120,00
47	Piscas em led, 10m e 100 leds a prova d'água.	UN	83	R$ 41,67	R$ 3.458,61
48	Cascatas em led 10,0m 400 leds morno	UN	45	R$ 158,33	R$ 7.124,85
49	Cascatas em led 5,0m 200 leds morno	UN	1	R$ 83,08	R$ 83,08
50	Lâmpadas bolinha em led 2w cores diversas	UN	20	R$ 5,10	R$ 102,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 20.888,54**
LOTE 3 - SERVIÇOS ELÉTRICOS					
Item	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Preço Unit**	**Total**
51	Mão de obra de instalação, manutenção e desinstalação das peças de decoração natalina, com equipes de eletricistas, ajudantes e responsável engenheiro eletricista, equipada com caminhão guindaste (munck) e caminhonete com cesto aéreo.	SERVIÇO	1	R$ 48.582,67	R$ 48.582,67
52	Material elétrico necessário para instalação da decoração natalina.	LOTE	1	R$ 11.766,67	R$ 11.766,67
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 60.349,34**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 320.953,88					

As memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, inclusive aqueles que consideram eventuais interdependências com outras contratações, visando à obtenção de economia de escala, encontram-se devidamente detalhados na DFD e na Pesquisa de Preços anexa aos autos do processo administrativo.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO[20]

LOTE 1 - ORNAMENTOS NATALINOS					
Item	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Preço Unit**	**Total**
Canteiro entrada da cidade					
1	Tudo cilíndrico snol fall led morno 1,0m	UN	40	R$ 34,67	R$ 1.386,80
Centro de atividades e árvore ao lado					
2	Bolas em led, 30cm cores diversas	UN	40	R$ 67,50	R$ 2.700,00
Parquinho					
3	Dupla de renas em MDF naval pintura manual, 1,30m	UN	6	R$ 490,47	R$ 2.942,82
4	Bolas em MDF naval pintura manual 0,60m	UN	5	R$ 191,33	R$ 956,65
5	Bolas em MDF naval pintura manual 0,40m	UN	5	R$ 160,97	R$ 804,85
Pergolado Frente Parquinho					
6	Mamãe Noel em fibra 1,80m	UN	1	R$ 3.473,47	R$ 3.473,47
7	Estrutura de árvore cônica 3,0m com estrela	UN	1	R$ 1.723,94	R$ 1.723,94
8	Poltrona do Noel em fibra	UN	1	R$ 2.163,20	R$ 2.163,20
9	Ajudante do Noel em fibra com caixa de presentes 0,85m	UN	1	R$ 1.330,23	R$ 1.330,23
10	Grama sintética vermelha 6x2m	UN	1	R$ 432,45	R$ 432,45
Postes Jardim prefeitura					
11	Decorativo para poste Pinheiro Natalino.	UN	8	R$ 374,85	R$ 2.998,80
Jardim frente parquinho prefeitura					
12	Portal Estrela com gorro em led, sendo gorro com pisca na cor do led para destaque. Tamanho 3,5x5,0m	UN	1	R$ 6.256,83	R$ 6.256,83
13	Estrelas em led para jardim 1,20x0,50m	UN	15	R$ 113,58	R$ 1.703,70
14	Pinheiro em led para jardim 1,20m	UN	5	R$ 339,30	R$ 1.696,50
15	Caixas de presentes em MDF naval 0,60m	UN	10	R$ 150,17	R$ 1.501,70
16	Bola gigante com passagem em led, Tamanho de 4,15m	UN	1	R$ 12.435,23	R$ 12.435,23
17	Bolas em led, 30cm cores diversas	UN	20	R$ 67,50	R$ 1.350,00

[20]Art.18, § 1º, VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Jardim do letreiro frente prefeitura					
18	Renas em led 3D 2,5m fio do pisca na cor do Led.	UN	2	R$ 5.133,77	R$ 10.267,54
19	Renas em led 3D 1,80m fio do pisca na cor do Led.	UN	1	R$ 3.998,90	R$ 3.998,90
20	Refletor 50w verde	UN	4	R$ 39,97	R$ 159,88
Fachada prédio da prefeitura					
21	Estrelas em led com strobo no meio, 0,80m	UN	6	R$ 186,17	R$ 1.117,02
22	Estrelas em led com strobo no meio, 0,50m	UN	10	R$ 159,67	R$ 1.596,70
23	Estrelas em led com strobo no meio, 0,35m	UN	15	R$ 133,73	R$ 2.005,95
Lateral prefeitura estacionamento					
24	Portal arabescos e estrelas em mangueira led.	UN	14	R$ 1.807,60	R$ 25.306,40
Pergolado Ginásio de Esportes					
25	Rena em led 2D 2,0m	UN	1	R$ 1.614,27	R$ 1.614,27
26	Vaso com pirulitos em MDF naval com pintura manual, 2,30m	UN	2	R$ 522,47	R$ 1.044,94
Frente ginásio					
27	Dupla de renas em MDF naval pintura manual, 1,30m	UN	1	R$ 490,47	R$ 490,47
28	Caixas de presentes em MDF naval 0,60m	UN	2	R$ 166,72	R$ 333,44
29	Estrutura coração em metal 3,0m	UN	1	R$ 1.712,82	R$ 1.712,82
30	Números 227 em led 1,52m	UN	1	R$ 2.265,13	R$ 2.265,13
31	Refletor led 50w	UN	6	R$ 39,97	R$ 239,82
Igreja Matriz - Fachada					
32	Anjos em led 1,70m	UN	2	R$ 791,83	R$ 1.583,66
33	Notas musicais em led 0,50m	UN	7	R$ 86,98	R$ 608,86
34	Strobos flash	UN	12	R$ 36,93	R$ 443,16
Jardim da igreja matriz					
35	Sagrada família na estrebaria em led. 2,5x3,0m	UN	1	R$ 3.914,25	R$ 3.914,25
36	Estrelas em led para jardim 1,20x0,50m	UN	12	R$ 124,15	R$ 1.489,80
37	Caixa de presente em MDF 0,60m	UN	10	R$ 166,72	R$ 1.667,20

38	Pinheiro em MDF com palavras votivas	UN	3	R$ 329,15	R$ 987,45
Igreja Penha					
39	Letreiro Boas Festas em led 1,20m	UN	1	R$ 3.971,05	R$ 3.971,05
40	Anjos com asas abertas em led 2,10m	UN	2	R$ 784,74	R$ 1.569,48
Capelas Bairros					
41	Sagrada família em contorno e preenchimento em alguns pontos em led	UN	14	R$ 821,57	R$ 11.501,98
Itens gerais					
42	Rabicho de luz 50m e 50 bocais com lâmpada bolinha em led	UN	40	R$ 390,33	R$ 15.613,20
43	Decorativo para poste pêndulo com estrela 2,20m	UN	177	R$ 448,67	R$ 79.414,59
Vila do Noel					
44	Grama sintética 20x15m	UN	1	R$ 15.257,54	R$ 15.257,54
Serviço					
45	Serviço de assessoria para montagem das peças e fixação, por 2 dias em horário comercial.	SERVIÇO	1	R$ 3.683,33	R$ 3.683,33
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 239.716,00**
LOTE 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS					
Item	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Preço Unit**	**Total**
46	Mangueira led morno 12mm, rolo com 100m	ROLO	11	R$ 920,00	R$ 10.120,00
47	Piscas em led, 10m e 100 leds a prova d'água.	UN	83	R$ 41,67	R$ 3.458,61
48	Cascatas em led 10,0m 400 leds morno	UN	45	R$ 158,33	R$ 7.124,85
49	Cascatas em led 5,0m 200 leds morno	UN	1	R$ 83,08	R$ 83,08
50	Lâmpadas bolinha em led 2w cores diversas	UN	20	R$ 5,10	R$ 102,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 20.888,54**
LOTE 3 - SERVIÇOS ELÉTRICOS					
Item	**Descrição**	**UN**	**QTD**	**Preço Unit**	**Total**
51	Mão de obra de instalação, manutenção e desinstalação das peças de decoração natalina, com equipes de eletricistas, ajudantes e responsável engenheiro eletricista, equipada com caminhão guindaste (munck) e caminhonete com cesto aéreo.	SERVIÇO	1	R$ 48.582,67	R$ 48.582,67

52	Material elétrico necessário para instalação da decoração natalina.	LOTE	1	R$ 11.766,67	R$ 11.766,67
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 60.349,34**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 320.953,88					

As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte encontram-se devidamente detalhados na Pesquisa de Preços anexa aos autos do processo administrativo, a qual passa a integrar este ETP para todos os fins.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO[21]

O presente levantamento de mercado tem como objetivo analisar as soluções disponíveis para a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de elementos de ornamentação natalina, fornecimento de materiais para decoração e iluminação natalina, bem como a prestação de serviços de instalação, manutenção e desmontagem, incluindo mão de obra especializada e materiais elétricos necessários para a execução da decoração natalina do município de Paulo Lopes/SC para o Natal de 2026. O valor estimado para a contratação é de **R$ 320.953,88**, e a modalidade escolhida é o pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

A análise do mercado revela que existem diversas empresas especializadas na locação de elementos decorativos e na prestação de serviços relacionados à decoração natalina, com uma gama de produtos e serviços que variam em qualidade e preço. A viabilidade das soluções disponíveis é alta, considerando a demanda sazonal e a competitividade do setor. A maioria das empresas oferece pacotes que incluem a locação de itens decorativos, serviços de instalação e manutenção, o que facilita a contratação e garante a continuidade dos serviços durante o período de festividades.

As principais soluções identificadas incluem a locação de árvores de Natal, guirlandas, luzes de LED e outros elementos decorativos, além de serviços de instalação e desmontagem. A avaliação comparativa das alternativas disponíveis no mercado indica que a escolha de fornecedores com experiência comprovada e referências positivas é fundamental para garantir a qualidade e a segurança da execução dos serviços. Além disso, a possibilidade de parcelamento dos serviços e a integração de soluções tecnológicas para a iluminação e decoração são aspectos que podem ser considerados para otimizar a contratação.

Diante do exposto, recomenda-se a realização do pregão eletrônico para a contratação dos serviços e materiais necessários, garantindo assim a eficiência e a economicidade na execução da decoração natalina, atendendo ao interesse público e promovendo a valorização das festividades no município. A escolha de fornecedores qualificados e a fiscalização rigorosa durante a execução contratual são medidas essenciais para assegurar o sucesso do projeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[22]

A solução a ser contratada consiste na locação de elementos de ornamentação natalina, que inclui a disponibilização de materiais para decoração e iluminação, além da prestação de serviços de

[21]Art.18 [...] § 1º, V- **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
[22]Art.18 [...] § 1º, VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

instalação, manutenção e desmontagem. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada, equipamentos e materiais elétricos necessários para a execução da decoração natalina do município de Paulo Lopes/SC, com o objetivo de promover um ambiente festivo e atrativo para a população durante o período natalino de 2026. A execução dos serviços deverá ser realizada em um prazo determinado, garantindo a entrega e montagem adequadas antes das festividades. A metodologia de execução envolverá a coordenação entre a empresa contratada e a Administração Pública, assegurando que todos os elementos decorativos sejam instalados de acordo com os padrões de segurança e estética desejados, além de contemplar a desmontagem após o término das festividades. A solução proposta visa não apenas embelezar a cidade, mas também fomentar o espírito natalino e a participação da comunidade nas celebrações.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO[23]

Contratação realizada por item ou lote:[24]	Lote

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS[25]

A contratação visa alcançar resultados significativos para a ornamentação natalina do município de Paulo Lopes/SC, proporcionando uma decoração atrativa e acolhedora que promova o espírito natalino entre a população e visitantes. Espera-se que a execução dos serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos de decoração e iluminação contribua para a valorização do espaço público, estimulando o turismo local e a interação social durante o período festivo. Além disso, a contratação garantirá a utilização de materiais e serviços de qualidade, assegurando a segurança e a eficiência das instalações elétricas, resultando em uma celebração natalina mais segura e agradável para todos. A implementação eficaz deste projeto também poderá gerar um impacto positivo na imagem do município, reforçando sua identidade cultural e promovendo eventos que fomentem a economia local. Por fim, a execução dos serviços dentro do prazo estipulado permitirá a antecipação das festividades, garantindo que a decoração esteja pronta para o início das celebrações natalinas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO[26]

[23]Art.18 [...] § 1º, VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;

[24] A definição entre a realização de licitação por item ou por lote deve observar os princípios da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021. Como regra geral, sempre que os bens ou serviços puderem ser contratados de forma independente, sem prejuízo à execução contratual, recomenda-se a divisão do objeto em itens, pois essa sistemática amplia a participação de fornecedores, favorece a concorrência e possibilita que empresas especializadas disputem apenas os itens de seu interesse, aumentando as chances de obtenção de preços mais vantajosos.
Por outro lado, a contratação por lote é admitida quando houver justificativa técnica e econômica demonstrando que o agrupamento dos itens proporciona benefícios à Administração. Isso ocorre, por exemplo, quando os produtos ou serviços possuem relação de complementaridade, quando a contratação conjunta gera ganhos de escala, reduz custos administrativos, facilita a gestão contratual ou quando a execução por múltiplos fornecedores pode comprometer a eficiência, a padronização ou a qualidade do objeto contratado. Nesses casos, o agrupamento dos itens em lote pode representar a solução mais eficiente e econômica para o atendimento da necessidade pública.
Todavia, a formação de lotes não pode ser utilizada de forma indiscriminada. O agrupamento de itens sem relação entre si, ou que resulte em restrição injustificada à competitividade, pode ser considerado irregular pelos órgãos de controle. Assim, a Administração deve demonstrar, nos estudos técnicos e documentos da fase preparatória, que a contratação por lote é mais vantajosa do que a divisão por itens e que não haverá prejuízo à ampla participação dos interessados.
Dessa forma, a escolha entre licitação por item ou por lote deve decorrer de análise técnica devidamente motivada, considerando as características do objeto, as condições do mercado fornecedor, os custos de gestão contratual e a busca pela solução que melhor atenda ao interesse público, sempre observando os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade.

[25]Art.18 [...] § 1º, IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

[26]Art.18 [...] § 1º, X - **providências a serem adotadas** pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES[27]

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS[28]

Não se identificam impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação, considerando a natureza do objeto e as condições previstas para sua execução.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO[29]

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo às necessidades da Administração, observando os padrões de qualidade exigidos e apresentando compatibilidade com os preços praticados no mercado.

14. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Paulo Lopes/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.

Responsável:	Jessica de Jesus dos Santos
Cargo:	Chefe de setor
Matrícula:	13136
Assinatura eletrônica do Servidor:	

[27]Art.18 [...] § 1º, XI -**contratações correlatas e/ou interdependentes**;
[28]Art.18, § 1º, XII - descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
[29]Art.18 [...] § 1º, XIII - **posicionamento** conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA.....;

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima descrito, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui, no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima descrito, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do futuro contrato, bem como que não possui sócio, administrador, representante legal, empregado ou prestador de serviços que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das referidas autoridades ou agentes públicos, em situação que configure impedimento para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar esta declaração.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima descrito, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, conhecimento de todas as condições de contratação e se compromete a cumprir todos os termos do processo e contrato.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../2026

PROCESSO N.º ...../2026
PREGÃO N.º ...../2026

O **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC**, sediado(a) na Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, CEP 88.490-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede no endereço....., representada por....., doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC PARA O NATAL DE 2026**, nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Objeto da contratação:

.....

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta da contratada;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A entrega dos elementos de ornamentação natalina e dos materiais destinados à decoração e iluminação natalina deverá ser realizada até o dia 15/10/2026, nos locais indicados pela Administração Municipal. A montagem e instalação da ornamentação natalina poderá ser iniciada a partir de 01/11/2026, devendo estar integralmente concluída, instalada, testada e em pleno funcionamento até 15/11/2026. A contratada responsável pelos serviços elétricos deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento da ornamentação natalina, promovendo os reparos e substituições necessários para garantir o adequado funcionamento das instalações e dos elementos decorativos. No dia 19/11/2026, data prevista para

o evento de Acender das Luzes de Natal, a contratada deverá manter equipe técnica de plantão e presente no local durante todo o período necessário, a fim de prestar atendimento imediato em caso de falhas, interrupções, defeitos ou quaisquer ocorrências relacionadas à ornamentação e às instalações elétricas. A desmontagem deverá ser iniciada a partir de 01/01/2027 e concluída até 10/01/2027.

2.2. Os serviços objeto desse contrato classificam-se como **Serviços não continuados**.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura.

2.4. Somente quando caracterizado como de *serviços continuados*, o contrato poderá ser renovado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos e limites legais, mediante justificativa da necessidade, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e definição dos quantitativos estimados para o período prorrogado.

2.5. A renovação de que trata este item é significa que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.6. Quando caracterizado como de *serviços não continuados/por escopo*, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

2.7. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que vincula este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação sem autorização do contratante.

4.2. As regras inerentes à subcontratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO

5.1. O valor global é o descrito no item 1.2. deste contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à contratada é de 30 (trinta) dias, contados da liquidação.
6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Reajuste

7.1. Após decorrido 01 (um) ano da data do orçamento estimado, poderá ser aplicado o reajuste legal anual, pelo IPCA-E, ou outro índice que vier a substituí-lo, salvo culpa da contratada por atraso na prestação dos serviços.
7.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.2. No caso de descumprimento do prazo pela contratada, o reajuste somente será concedido se houver manifestação do fiscal do contrato afirmando que o atraso ocorreu por culpa exclusiva da Administração.
7.3. O requerimento de reajuste deverá ser solicitado por meio de protocolo formal junto ao Município.
7.4. O reajuste somente será deferido considerando a atualização monetária dos últimos 12 (doze) meses ao requerimento. Períodos anteriores estarão preclusos.
7.5. Ressalta-se que o reajuste terá como termo inicial a data do requerimento a ser apresentado pela contratada (somente para serviços prestados após o requerimento), não podendo ser requerido de forma retroativa.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. A celebração de prorrogações contratuais, quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

7.9. O contrato poderá sofrer revisão, mediante pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na cláusula de matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no Termo de Referência:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Emitir, em 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no processo de contratação, que vinculam a contratada:
9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados para a prestação dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.1.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.1.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.1.21. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando for aplicável, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.23. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A obrigatoriedade da garantia da execução contratual, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, está definida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Tratando-se de serviços não duráveis, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou aquele oferecido pelo prestador de serviços, caso seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
12.2. Tratando-se de serviços duráveis, o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
12.3. Nos serviços de natureza intelectual, tecnológica, de implantação, licenciamento ou disponibilização de sistemas, softwares, plataformas eletrônicas e similares, caso seja constatada falha, defeito, erro de funcionamento ou qualquer desconformidade imputável à contratada, esta ficará obrigada a promover a sua integral correção, sem ônus para a Administração, independentemente do prazo de garantia em relação à falha verificada, permanecendo a contratada responsável enquanto perdurarem os efeitos danosos decorrentes da inadequada prestação dos serviços.
12.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante dos insumos utilizados na prestação dos serviços seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
12.5. Uma vez notificada, a contratada realizará a correção dos serviços que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
12.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.
12.7. Decorrido o prazo para a correção sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a

apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a correção, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

12.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada está sujeita às penalidades estabelecidas na Lei de Licitações e neste contrato.

13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação, passíveis de aplicação das sanções previstas neste contrato:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida quando solicitado pela Administração;

13.2.2. deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;

13.2.3. recusar-se injustificadamente a atender às solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência do contrato;

13.2.4. retardar injustificadamente a prestação dos serviços;

13.2.5. dar causa à inexecução parcial das obrigações decorrentes do contrato;

13.2.6. dar causa à inexecução total das obrigações decorrentes do contrato;

13.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa;

13.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o fornecedor der causa à inexecução parcial de pequena gravidade, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais severa.

13.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

13.6. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

13.6.1. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, limitada a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

13.6.2. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos casos de:

13.6.2.1. recusa injustificada em prestar os serviços;

13.6.2.2. inexecução total da obrigação;

13.6.2.3. descumprimento de obrigação considerada grave pela Administração.

13.7. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda o contrato ou aplique outras sanções cabíveis.

13.8. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que não justifiquem a aplicação da declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo previsto na referida lei.
13.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que evidenciem elevada gravidade da conduta, especialmente quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos ou comportamento inidôneo, pelo prazo previsto no art. 156 da referida Lei.
13.11. Na aplicação das sanções serão observados:
13.11.1. a natureza e a gravidade da infração;
13.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.11.4. os danos causados à Administração;
13.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível;
13.11.6. os antecedentes do fornecedor.
13.12. A aplicação das sanções deverá ser realizada mediante o contraditório e a ampla defesa.
13.13. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nesta cláusula, a Administração poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Fonte de Recursos

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
15.3. No início de cada exercício financeiro, a dotação orçamentária destinada ao custeio das despesas decorrentes da execução do contrato será consignada mediante apostilamento, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Lopes (SC), assinado na data constante da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC
FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

CONTRATADA

ANEXO V

FICHA CADASTRAL DO LICITANTE

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE COM WHATSAPP P/ CONTATO	
E-MAIL P/ CONTATO	
NOME DO PREPOSTO DA EMPRESA	

Declaro que os meios acima informados são os meios de comunicação oficial, inclusive para recebimento de notificações por descumprimento contratual, recebimentos de andamentos acerca de processos administrativos, respostas de requerimentos e demais formas de comunicação.

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	

Apresento a proposta abaixo descrita:

Item	**Descrição**	**Uni. de medida**	**Preço unitário**	**Qtde.**	**Marca**	**Modelo**	**Valor global**

Declaro que conheço e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e demais documentos que integram o procedimento licitatório, comprometendo-me a cumprir todas as suas exigências.

Declaro que os preços ofertados são exequíveis e suficientes para a execução integral do objeto licitado, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

Declaro que a proposta apresentada contempla todas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições previstas no Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-me pelo seu integral atendimento.

Validade da proposta: 60 dias.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA